



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO n.º 067 – de 20 de outubro de 2000.

Abre ao Orçamento Geral do Município Créditos Suplementares.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.629, de 08 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Suplementar de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a atender as despesas da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

0500 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0504 – Divisão de Agricultura

04181112.023 – Serviços Agrícolas

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

0505 – Divisão de Obras

10603232.025 – Obras Públicas

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

0506 – Divisão de Viação

16885342.028 – Serviços Rodoviários

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

0507 – Divisão de Serviços Públicos

10603232.030 – Serviços Públicos

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 – Divisão de Educação

08421882.033 – Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Val. Magistério

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

08472392.037 – Transporte Escolar

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

0603 – Divisão de Cultura Esporte e Lazer

08462242.040 – Esporte Municipal

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331
85560-000

E-mail: codep@dallanet.com.br
Rua Santos Dumont, 533
Chopinzinho
Paraná

Decreto n.º 067/2000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação parcial de Rubricas, a saber:

0500 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0504 – Divisão de Agricultura

10573171.001 – Habitar Rural

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 130.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 – Divisão de Educação

08421881.003 – Esc. Mun. Tasso Azevedo da Silveira

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

08442052.036 – Ensino Superior

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

0603 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

08462242.040 – Esporte Municipal

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

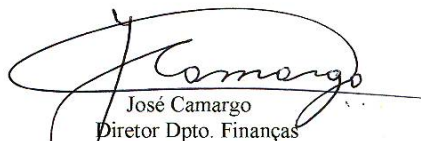
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de outubro de 2000.


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de outubro de 2000.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete


José Camargo
Diretor Dpto. Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1868 de 21/10/00 pg. n.º 14